



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL – Profª Ivone Braido Voltarelli, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, COMUNICA a abertura de inscrições para estudantes comprovadamente residentes e domiciliados em São Caetano do Sul, interessados em concorrer à bolsa de estudo dos seguintes programas:

Auxílio Educacional Complementar – consiste no pagamento de um auxílio mensal no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) e no máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago aos estudantes que estudam em outro município. Os critérios para participar do programa são os seguintes: ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há no mínimo 2 (dois) anos; estar regularmente matriculado em curso de Graduação presencial não oferecido pelas instituições de ensino superior existentes em São Caetano do Sul ou que não tenham turmas formadas no Município, no respectivo semestre ou ano; não ter sido reprovado no ano anterior, nem estar cursando disciplina(s) em regime de dependência; ter renda familiar de até no máximo 15 (quinze) salários mínimos. Referido auxílio será pago somente no período compreendido entre o parecer favorável da Comissão e o final do ano letivo em que o estudante for contemplado, não retroagindo a período anterior ao referido parecer favorável da Comissão (9 parcelas no ano), em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.299 de 22 de junho de 2005, 4.357 de 16 de fevereiro de 2006, 4.462 de 13 de dezembro de 2006, 4.463 de 13 de dezembro de 2006, 4.586 de 27 de fevereiro de 2008 e 4.848 de 12 de fevereiro de 2010.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.850 de 12 de fevereiro de 2010, que autoriza a concessão de descontos nas mensalidades dos alunos que atendam os seguintes requisitos: ser residente e domiciliado no município de São Caetano do Sul há no mínimo 2 (dois) anos; estar frequentando curso de graduação presencial na USCS; não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência; ter renda familiar de até no máximo 15 (quinze) salários mínimos; estar adimplente com suas obrigações perante a USCS.

Escola de Engenharia Mauá, para estudantes regularmente matriculados em cursos de Engenharia, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.150 de 06 de novembro de 1962 e na Escritura Pública de alteração de Cláusula, Aditamento e Ratificação de 18 de setembro de 1974 e no Decreto nº 9.506 de 10 de abril de 2007. Os critérios para participar da seleção são os seguintes: ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há no mínimo 2 (dois) anos; estar cursando Engenharia; não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência; não possuir recursos suficientes para custear seus estudos.

Estabelecimentos de Ensino que requereram redução da alíquota do Imposto sobre Serviços (ISS) para o exercício 2014, para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais. Os critérios para participar do programa são os seguintes: ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há no mínimo 2 (dois) anos; não ter sido retido no ano anterior



e não estar em dependência; não possuir recursos suficientes para custear seus estudos, em conformidade o disposto nas Leis Municipais nº 4.175 de 17 de outubro de 2003 e nº 4.464 de 13 de dezembro de 2006.

Faculdade Paulista de Serviço Social – a Lei Municipal nº 4.864 de 17 de março de 2010 autoriza a concessão de bolsa de estudos, equivalentes a percentuais que variam de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades relativas aos meses de fevereiro a dezembro. Os requisitos para o aluno concorrer à concessão da bolsa de estudo parcial da “Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul” são os seguintes: ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há no mínimo 2 (dois) anos; estar frequentando curso de graduação presencial de Serviço Social oferecido pela Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul; não ter sido reprovado no ano anterior, nem estar cursando disciplina(s) em regime de dependência; ter renda familiar de até no máximo 15 (quinze) salários mínimos; o critério de flexibilização do percentual será de análise da Comissão de Bolsas nomeada para tal fim, observando-se o critério sócio-econômico do candidato inscrito.

Os estudantes interessados deverão retirar o formulário no Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação - CECAPE, situado na Rua Tapajós nº 300, Bairro Barcelona, no período de 27/01 a 07/02/2014, das 9h às 17h de segunda à sexta-feira. Para retirar o formulário, apresentar uma cópia do RG do aluno. Os documentos necessários para a inscrição estarão relacionados no formulário. A entrega do formulário e documentação necessária para a inscrição será agendada no ato da retirada do formulário e deverá ser efetuada exclusivamente pelo aluno, pais ou responsável legal. A não entrega do formulário devidamente preenchido, acompanhado de todos os documentos necessários, implicará no indeferimento do pedido pela Comissão. Do indeferimento, caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão e que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – Rua Alegre nº 497 – Bairro Barcelona, após a publicação da listagem dos alunos contemplados.

Prof.ª Ivone Braido Voltarelli

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação